



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.320 /

**"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Art. 35 da Lei nº 5.796, referente ao primeiro semestre de 1999, será obtida pela diferença da soma percentual dos fatores de medição física com a soma percentual dos fatores de medição de custos do período de julho/98 a junho/99.

Parágrafo único - O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2234, de 24 / 07 / 99.